



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1009, de 04 de maio de 1.973.

SÚMULA :- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTES LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de /
R\$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros) para reforço
das seguintes dotações orçamentárias:

2 - GABINETE DO PREFEITO

2a - Junta do Serviço Militar

3.1.2.3.24 - Material de Expediente 1.000,00

3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3a - Gabinete do Diretor

3.1.2.1.02 - Combustíveis e Lubrificantes 9.000,00

3.1.3.1.05 - Comunicações e Transportes 10.000,00

3.1.3.3.05 - Energia Elétrica, Água, Gás, Esgoto 1.500,00

3.1.3.5.05 - Locação de Imóveis e Equipamentos 3.300,00

3.1.3.9.05 - Serviços Diversos 5.000,00

4.1.4.4.05 - Móveis, Máquinas, Aparelhos e utensílios de
uso comum 2.300,00

5 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

5a - Gabinete do Diretor

3.2.4.1.13.0100 - Juros da Dívida Pública 40.000,00

5f - Divisão de Contabilidade e Orçamento

3.1.1.1.16.0103 - Vencimentos 10.151,12

5g - Seção de Contabilidade

3.1.1.1.16.0105 - Gratificação Adicional p/Tempo de Serviço 1.893,52

5h - Seção de Controle de Orçamento

3.1.1.1.16.0106 - Gratificação Adicional p/Tempo de Serviço 385,36

7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO

7a - Divisão de Obras

3.1.2.9.40 - Materiais Diversos 1.000,00

7f - Serviços Industriais

3.1.3.2.59 - Conservação e Adaptação de bens de Capital 1.000,00



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

7h - Limpeza Pública

3.1.2.4.92 - Material Limpeza e de Desinfecção	2.000,00
3.1.2.9.92 - Materiais Diversos	400,00
3.1.3.2.92 - Conservação e Adaptação de Bens de Capital	2.000,00

7i - Setor de Parques e Jardins

3.1.2.9.95 - Materiais Diversos	11.000,00
---------------------------------	-----------

7j - Setor de Iluminação Pública

3.1.3.3.93 - Energia Elétrica, Água, Gás e Esgoto	34.000,00
---	-----------

7l - Cemitério Municipal

3.1.2.3.97 - Material de Expediente	500,00
3.1.2.9.97 - Materiais Diversos	1.500,00

8 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

8a - Gabinete do Diretor

3.1.3.8.00 - Locação de Imóveis e Equipamentos	7.700,00
--	----------

8c - Setor de Ensino Primário

3.1.3.1.61 - Comunicações e Transportes	1.500,00
3.1.4.5.61 - Festividades e Atividades Culturais	27.000,00

8d - Biblioteca Pública Municipal

3.1.2.9.67 - Materiais Diversos	200,00
3.1.3.1.67 - Comunicações e Transportes	1.500,00

8e - Setor de Esportes

3.1.3.1.66 - Comunicações e Transportes	5.000,00
---	----------

Total 183.600,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de R\$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros), a saber:

3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3c - Seção de Serviços Gerais

3.1.1.1.03.0201 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	3.500,00
---	----------

6 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA

6a - Gabinete do Diretor

3.1.1.1.39-0103 - Vencimentos	15.000,00
-------------------------------	-----------



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

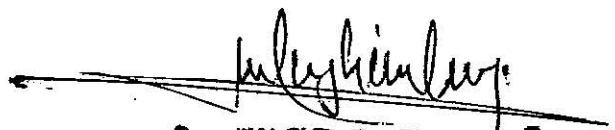
	10.000,00
7 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO	
7a - Gabinete do Diretor	
3.1.2.1.40 - Combustíveis e Lubrificantes	10.000,00
7b - Divisão Fiscalizadora Municipal	
3.1.1.1.42-0201 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	5.000,00
7c - Divisão de Obras	
3.1.1.1.40.0201 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	8.500,00
8 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
8b - Setor de Saúde e Assistência Social	
3.1.1.1.70.0103 - Vencimentos	18.000,00
3.2.7.6.83 - Auxílios a indigentes	12.600,00
3.2.7.6.83 - Serviços Clínicos e de Hospitalização	5.000,00
8c - Setor de Ensino Primário	
3.1.1.1.61.0107 - Salário de Contratados	90.000,00
3.1.1.1.61.0101 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04 de maio de / 1.973.


LIDILTO MANTOVANI
Dir. Administrativo

D/MEB.-


Dr. WALDYR O. PUELLESTI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICAÇÃO

Voltamos à presença dos senhores Vereadores para solicitar autorização para nova abertura de crédito adicional suplementar, visando corrigir as distorções, as falhas e os equívocos já verificados na previsão constante do Orçamento vigente.

Tais ocorrências são comuns a todo Orçamento e nenhum está isento quer de suplementação quer de adicional especial, / simplesmente porque a previsão humana é falha por sua própria / natureza, inda mais que o projeto de Orçamento é elaborado com tantos meses de antecedência para vigorar no ano seguinte. A / perfeição é impossível, embora a Administração deva esforçar-se para que, a cada ano, o Orçamento se aproxime mais da realidade econômica e financeira.

Outros municípios, como Londrina por exemplo, têm feito sérios cortes em seus Orçamentos, para atenuar a despesa, considerando a falha enorme verificada na previsão da receita. No nosso caso, temos envidado todos os esforços possíveis para procedermos as correções necessárias, à medida que as necessidades vão exigindo, e sem sacrificarmos o erário. Tanto assim, que a suplementação prevista neste projeto será feita sem qualquer prejuízo às finanças municipais, visto que será coberta mediante redução de outras dotações.

Certos de contar com a valiosa compreensão dos senhores, o projeto merece aprovação unânime dessa ilustre Casa.